



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### A Assessoria Jurídica

Conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 0026/2018, Convite nº 007/2018, Objeto: Aquisição de Suprimentos de Informática, a Comissão Permanente de Licitação recebeu em 29/08/2018, resposta via e-mail com documentos em anexo da empresa A C E-Comercio e Serviços Ltda-ME, relatando que deseja ficar com todos os itens ora em questão, objetivando não ocasionar prejuízos ao SENAR-AR-MA.

Desta forma solicitamos parecer jurídico sobre o assunto para que sejam tomadas as devidas providencias.

Att,

William Diniz Silva  
Presidente CPL

São Luís (MA), 29 de Agosto de 2018.



A MAIOR  
*Escola  
da Terra*

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural  
Administração Regional do Maranhão

1

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**PARECER Nº 28/2018**

Parecer sobre manifestação de licitante com direito de licitar suspenso pelo SENAR.

01. O senhor Presidente da CPL deste SENAR-AR/MA solicita novo parecer jurídico nos autos do Processo Administrativo nº 008/2018, de 05/03/2018, agora para manifestação sobre a manifestação de licitante em fase de recurso.

02. Analisando os autos, verificamos que a empresa ACE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, foi penalizada pela autoridade competente, em razão de descumprimento contratual, tendo sido notificada formalmente deste ato, na data de 28/08/2018, sendo concedido prazo de 02 (dois) dias para apresentação de razões escritas.

03. Na data de 29/08/2018, a empresa impugnada juntou correspondência onde afirma que *“a nossa empresa aceita a ficar com todos os itens que ganhamos no CONVITE Nº 007/2018-CPL, sem nenhum dano a este órgão, devido as penalidades cabíveis no parecer jurídico 026-2018, podendo assim o SENAR-AR-MA, avançar com o processo licitatório ...”*

04. Tal correspondência, mesmo que elaborada de forma confusa, permite concluir que a empresa, para fugir da penalização que foi aplicada, quer se comprometer a entregar todos os itens que foi contemplada na licitação.

05. Entendemos que a empresa ACE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, durante a fase de apresentação das propostas de preço, e logo após, quando pretendeu a desistência da grande maioria dos itens em que apresentou cotação visivelmente inexecutável, já demonstrou que não tem seriedade no trato com esta Administração Regional, o que torna uma eventual contratação extremamente temerária.

06. Em suma, a empresa apresentou **propostas inexecutáveis**, e após ser questionada **manteve preços que sabia inviáveis**. Na sequência, **desistiu da entrega da maioria dos itens** a que estava obrigada por força do edital da licitação, que tem natureza vinculativa, e agora, após a penalização por tais atos, afirma que cumprirá um eventual contrato, **apenas para não sofrer as suas consequências**.

*Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR*  
Administração Regional do Maranhão  
CNPJ nº 04.298.388/0001-00

Sede: Rua Humberto de Campos, nº 185, Altos – Centro  
CEP 65.010-270 – São Luis - MA

Fones: (098) 3232-4452/3221-4438 - e-mail: [senar@senar-ma.org.br](mailto:senar@senar-ma.org.br)



A MAIOR  
*Escola  
da Terra*

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural  
Administração Regional do Maranhão

2

07. É obvio que a empresa “aventurou” na licitação, sem ter a menor condição de cumprir com o que previa o edital respectivo, e pretende tão somente, adiar a aplicação da penalidade.

08. Nenhuma justificativa plausível foi apresentada que pudesse modificar ou mesmo minimizar a penalidade que a empresa sofreu, de modo que restou comprovada a justeza e necessidade de sua aplicação.

09. Por tudo que se viu, e pelo que consta nos autos do processo, opinamos no sentido de que **seja desconsiderado o pedido**, sendo mantida a penalização, para que a empresa não volte, pelo menos por um período de 02 (dois) anos, a tumultuar as licitações do SENAR-AR/MA.

10. Desta forma, recomendamos a continuidade dos procedimentos licitatórios, com a convocação dos segundos colocados em cada item licitado para se manifestarem.

11. Nos casos em que houve empate no valor da proposta, haverá convocação das empresas que empataram para a contratação imediata. Nos demais, deverá haver a convocação do segundo classificado para informar se tem interesse em fornecer os itens pelo valor da proposta da empresa penalizada e em caso afirmativo ser formalizado o respectivo contrato.

Este é o Parecer, S.M.J.

São Luis – MA, aos 31 de agosto de 2018.

  
José Luiz Camargo de Oliveira Júnior  
Assessor Jurídico



A MAIOR  
*Escola  
da Terra*

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural  
Administração Regional do Maranhão

## GABINETE DA SUPERINTENDENCIA

- I. Acolho integralmente o Parecer nº 028/2018, da Assessoria Jurídica do SENAR;
- II. Decido manter a penalização da empresa ACE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, na forma já estabelecida nos autos, perdendo o direito à contratação na Licitação Convite nº 007/2018;
- III. Declaro o impedimento da empresa penalizada em licitar com o SENAR pelo período de 02 (dois) anos, a contar da publicação deste ato;
- IV. Sigam-se os atos elencados nos itens 10 e 11 do Parecer nº 028/2018;
- V. Publique-se para que surta seus jurídicos efeitos.

São Luis – MA, 31 de agosto de 2018

  
Antônio Luís Batista de Figueirêdo  
Superintendente  
SENAR-AR/MA



A MAIOR  
*Escola  
da Terra*

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural  
Administração Regional do Maranhão

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

### NOTIFICAÇÃO

Ref. Processo nº 026/2018  
Licitação Convite nº 007/2018.

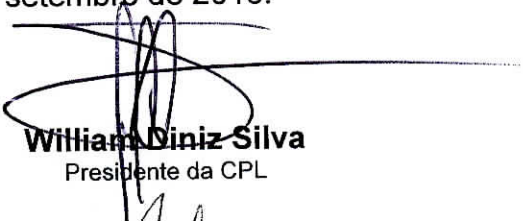
Pela presente, notificamos a empresa **ACE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – MA, CNPJ nº 20.681.531/0001-02** que, no curso do processo supra referenciado, foi recebida correspondência que se adotou como recurso da decisão que aplicou penalidades.

**NOTIFICAMOS** que foi mantida a decisão anterior, sendo ratificada a aplicação das penas de:

- ✓ **Perda do direito à licitação;**
- ✓ **Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR, pelo prazo de 2 (dois) anos.**

Informamos que desta decisão não cabe mais recurso administrativo.

São Luis – MA, 06 de setembro de 2018.

  
**William Diniz Silva**  
Presidente da CPL

  
**Antônio Luís Batista de Figueirêdo**  
Superintendente do SENAR-AR/MA

**ILUSTRÍSSIMO (º) SENHOR (ª)**  
Representante da Empresa  
**ACE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.**  
Nesta Capital.

*Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR*  
Administração Regional do Maranhão  
CNPJ nº 04.298.388/0001-00  
Sede: Rua Humberto de Campos, nº 185, Altos – Centro  
CEP 65.010-270 – São Luis - MA  
Fones: (098) 3232-4452/3221-4438 - e-mail: [senar@senar-ma.org.br](mailto:senar@senar-ma.org.br)



A MAIOR  
*Escola  
da Terra*

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural  
Administração Regional do Maranhão

## **GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA**

### **APLICAÇÃO DE PENALIDADE EM PROCESSO LICITATÓRIO**

Processo nº 026/2018

Licitação Convite nº 007/2018

**PENALIZADA:** ACE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ nº 20.681.531/0001-02.

**PENALIDADE:** I. Perda do direito à contratação;

II. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR, pelo prazo de 2 (dois) anos.

**Fundamento:** Art. 9º, c/c Art. 31 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR

**Data do início:** 06/09/2018

Antônio Luís Batista de Figueirêdo  
Superintendente

*Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR*

Administração Regional do Maranhão

CNPJ nº 04.298.388/0001-00

Sede: Rua Humberto de Campos, nº 185, Altos – Centro

CEP 65.010-270 – São Luis - MA

Fones: (098) 3232-4452/3221-4438 - e-mail: [senar@senar-ma.org.br](mailto:senar@senar-ma.org.br)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**Processo nº 026/2018**  
**Licitação Convite nº 007/2018**

**REF. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

Pela presente, comunicamos que, em razão de penalização aplicada a licitante, nos autos do Processo Administrativo supra referenciado, a empresa ACE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ nº 20.681.531/0001-02 perdeu o direito de contratar com o SENAR.

Assim, por tal motivo, **CONVOCAMOS** essa empresa para vir assinar, dentro da maior brevidade possível, o contrato para fornecimento dos itens que foi contemplada, conforme abaixo:

ITEM: 02

Descrição: 40 unidades Cartucho original, nº 933, magenta, volume 8,5 ml.  
Valor: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

ITEM: 21

Descrição: 50 unidades DVD, velocidade de gravação até 16x, capacidade de armazenamento 4.7 GB.  
Valor: R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais).

São Luis – MA, 06 de setembro de 2018.

  
Willian Diniz Silva  
Presidente da CPL

AO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**RABECA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**  
Rua Joaquim Serra, 140, Fé em Deus, São Luís – MA



A MAIOR  
*Escola  
da Terra*

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural  
Administração Regional do Maranhão

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo nº 026/2018

Licitação Convite nº 007/2018

### REF. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Pela presente, comunicamos que, em razão de penalização aplicada a licitante, nos autos do Processo Administrativo supra referenciado, a empresa ACE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ nº 20.681.531/0001-02 perdeu o direito de contratar com o SENAR.

Assim, por tal motivo, **CONVOCAMOS** essa empresa para vir assinar, dentro da maior brevidade possível, o contrato para fornecimento dos itens que foi contemplada, conforme abaixo:

ITEM: 08

Descrição: 15 unidades, Cartucho original, nº 951 XL ciano.

Valor: R\$ 1.350,00 (Mil, trezentos e cinquenta reais).

ITEM: 09

Descrição: 15 unidades, Cartucho original, nº 951 XL magenta.

Valor: R\$ 1.350,00 (Mil, trezentos e cinquenta reais).

ITEM: 10

Descrição: 15 unidades, Cartucho original, nº 951 XL amarelo.

Valor: R\$ 1.350,00 (Mil, trezentos e cinquenta reais).

São Luis – MA, 06 de setembro de 2018.

  
Willian Diniz Silva  
Presidente da CPL

AO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**W. G. LEITE COMÉRCIO - ME**

Rua de Nazaré, 328, Centro, São Luís - MA

*Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR*

Administração Regional do Maranhão

CNPJ nº 04.298.388/0001-00

Sede: Rua Humberto de Campos, nº 185, Altos – Centro

CEP 65.010-270 – São Luis - MA

Fones: (098) 3232-4452/3221-4438 - e-mail: [senar@senar-ma.org.br](mailto:senar@senar-ma.org.br)